



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2022

1. Em cumprimento às disposições contidas no art. 24 da Lei nº 8666/1993, informamos aos interessados que o Município de Campina das Missões-RS realizará a Dispensa de Licitação nº **032/2022**, que reger-se-á pela pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1.2 Os profissionais habilitados e/ou empresas interessadas em encaminhar proposta para a presente Dispensa, deverão fazê-lo conforme abaixo:

Data/Hora limite para encaminhamento das propostas	19/07/2022 até às 08h
Data/Hora da abertura das Propostas:	19/07/2021 às 08:01h
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (GEÓLOGO/ENG. DE MINAS/ENG. GEÓLOGO) OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO DE POÇO TUBULAR, COM ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE CONCLUSÃO DO POÇO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO OF. CIRCULAR SOP/DPR 01/2022 E DO TERMO DE CONVÊNIO FPE 1458/2022
Dotação Orçamentária:	Órgão/Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Função: GESTÃO AMBIENTAL Sub função: SANEAMENTO BÁSICO RURAL Programa: INFRAESTRUTURA SANITÁRIA Despesa: CONV RS FPE 1458/2022 PERFURAÇÃO POÇO

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta dispensa pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos profissionais estejam devidamente registrados no CREA, e, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e:

- 2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública;
- 2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.3 não será permitida a participação sob forma de consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- 2.1.4 não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.
- 2.2 O licitante, para participar do certame, deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.2.1 O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta, com automático impedimento da participação no presente certame.
- 2.3 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio do envio da proposta em envelope lacrado, fechado e identificado com o número da DISPENSA e dados da empresa.
- 2.3.1 Caso o proponente preferir, poderá encaminhar a proposta por e-mail no seguinte endereço: licitar@campinadasmissões.rs.gov.br
- 2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DA DISPENSA

3.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO E/OU PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ABAIXO, NA LINHA CÂNDIDO GODÓI SUL:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO
ITEM 01	1	EXECUÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO DE POÇO TUBULAR, COM ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE CONCLUSÃO DO POÇO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO OF. CIRCULAR SOP/DPR 01/2022 E DO TERMO DE CONVÊNIO FPE 1458/2022	R\$4.000,00

3.1.1 Cabe ao profissional contratado efetuar estudos de locação do poço, projeto de poço, termo de referência para perfuração e construção, bem como efetuar o acompanhamento e fiscalização da empresa perfuradora e da obra. Emitindo laudo de conclusão do poço, em conformidade com as especificações do SOP/DPR, com respectiva ART.

3.2 Somente poderá participar a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

3.2.1 Juntamente com a Proposta deverá ser enviado o *Certificado de Registro do Profissional no respectivo Conselho*.

3.2.1.1 *Apresentar comprovação do vínculo do Profissional com a empresa Proponente, caso o proponente seja Pessoa Jurídica;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.3 A partir do horário previsto nesta Dispensa, terá início a sessão pública da Dispensa de Licitação, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação.

3.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

3.5 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

3.6 A proposta deverá estar assinada pelo licitante e/ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

b) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

c) a proposta deverá considerar a execução dos serviços no local indicado.

d) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a Empresa vencedora para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

e) O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, prorrogável uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4. Da Habilitação:

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail, no prazo máximo de 24 HORAS os documentos abaixo relacionados:

PESSOA JURÍDICA:

4.1.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ) e *Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor*;

4.1.3 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

4.1.4 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) regulamentada pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

4.1.6 DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO I).

4.1.7 Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

PESSOA FÍSICA:

4.1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (Pessoa Física) e documento de Identificação com Foto (RG e/ou CNH);

4.1.9 Número de inscrição no PIS/PASEP (Pessoa Física);

4.1.10 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2 No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;

4.3 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;

4.4 Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;

4.5 A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem **4.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

5.1 Se a Empresa/Profissional vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- c) pela demora em substituir o serviço/material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Empresa vencedora em substituir o serviço/material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

5.4 O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br

6.2 O Foro para dirimir questões deste procedimento, será o de Campina das Missões.

7. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo, como anexo:

Campina das Missões – RS, 06 de julho e 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

 Carlos Justen
 Prefeito

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA ELA EMPRESA CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 4.1.6 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.

Obs: Este documento deverá ser encaminhado junto com os documentos previstos no subitem 4.1 do item 6 da Habilitação.